



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 12600.001334/2025-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 646, de 26 de maio de 2025, publicada no DOU de 27 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1435737, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no Setor SAAN, Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Zona Industrial, na cidade de Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, Sócio Administrador, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.001334/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual, com fundamento no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021:

1.1.1. **ALTERAR** a Cláusula 4.3 do Termo de Referência, anexo ao presente Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.065.817,85 (sete milhões, sessenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 254.369.442,60 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura.

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 13/10/2025, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54671328** e o código CRC **78CCD668**.

Referência: Processo nº 12600.001334/2025-87.

SEI nº 54671328